

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.003447/2014-30, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCETO OS ITENS 1, 5, 6 e 8**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, ao Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à Instrução Normativa/SLTI n. 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 27/11/2014

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 9:00h

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa, de 8 (oito) diferentes tipos, a fim de mensurar opinião, hábitos e atitudes dos públicos de interesse da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com abrangência nacional, regional, estadual e local, essa com aplicação nas dependências internas da ANEEL, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 **PARA OS ITENS 1, 5, 6 e 8:**

2.1.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.

2.1.3 **PARA OS DEMAIS ITENS:**

2.1.3.1 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.

2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.2.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Consórcio de empresas;

2.2.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 Cooperativas;

2.2.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;

2.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

2.2.7 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta Licitação.

2.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).

2.4 **Não será admitida a subcontratação**, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto n. 5.450/2005), no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 27/11/2014, às 9:00h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor total, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$), considerando o total ou parte do quantitativo constante no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4.10 Serão desclassificadas:

- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.11 Por ocasião da licitação, os licitantes deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no ANEXO II e segundo as especificações legais pertinentes.

4.12 De acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.12.1 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada as categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando o mesmo à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.12.2 A ANEEL poderá efetuar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 6.204/2007.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).

- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelos licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º, e, por último, no art. 45, §2º, ambos da Lei n. 8.666, de 1993.
- 7.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450, de 2005).

- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro efetuará consulta, em relação ao licitante que apresentou a proposta melhor classificada, ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e à Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União -TCU, a fim de averiguar a não incidência das cláusulas 3.3.3 e 3.3.5 do Edital.
- 7.4 Após a cautela indicada na cláusula anterior, o Pregoeiro formalizará no chat do sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a convocação da proposta melhor classificada, dando um prazo de 4 (quatro) horas úteis para o envio de documentos de habilitação e proposta de preços ajustada ao seu lance final.
- 7.4.1 O recebimento tempestivo pelo Pregoeiro da documentação de habilitação e proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado, que deverá acompanhar, com atenção, a sessão pública;
- 7.4.2 No caso, de suspensão da sessão pública no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no chat eletrônico, por meio do acesso livre do sistema, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.
- 7.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.5.1 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, após a abertura da sessão pública no Sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 7.5.2 EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5.3 O licitante que não atende à convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado desistente.
- 7.5.4 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.5.2 acima, a licitante desistente ficará sujeita a abertura de processo de apuração de responsabilidade.
- 7.6 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.6.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.
- 7.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.

- 7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.11 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o respectivo objeto.
- 7.12 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 8.1.3 Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;
 - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via *FAC-SÍMILE*, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento (**com documentos atualizados e validados**) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 Para Habilitação Jurídica:

- 8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.3.1.3.1 O licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 a 8.3.1.3 ou equivalentes.
- 8.3.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.1.6 Se for o caso, documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da Lei Complementar n. 123, de 2006;
- 8.3.1.7 Sendo o licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

8.3.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.
- 8.3.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

LC =	<div style="display: flex; justify-content: space-between; padding: 0 10px;"> Ativo Circulante Passivo Circulante </div>
------	--

8.3.2.2.1 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.

8.3.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.3.2.3 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de:

8.3.2.3.1 R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o ITEM 1;

8.3.2.3.2 R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) para o ITEM 2;

8.3.2.3.3 R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) para o ITEM 3;

8.3.2.3.4 R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais) para o ITEM 4;

8.3.2.3.5 R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais) para o ITEM 5;

8.3.2.3.6 R\$ 12.558,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais) para o ITEM 6;

8.3.2.3.7 R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) para o ITEM 7;

8.3.2.3.8 R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o ITEM 8.

8.3.2.4 A qualificação econômico-financeira dos licitantes com melhor proposta será verificada *on-line* no SICAF. As proponentes, devidamente atualizadas no SICAF, que apresentem os índices exigidos maiores a 1 (um) ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 8.3.2.2.

8.3.3 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106, de 2007);

8.3.3.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

8.3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

8.3.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 6.204, de 2007.

8.3.4 Para Qualificação Técnica

8.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta, ou está prestando, os seguintes serviços:

8.3.4.1.1 PARA O ITEM 1: Serviço de pesquisa qualitativo-exploratória (tipo de pesquisa), com quantitativo mínimo de 35 pesquisados.

8.3.4.1.2 PARA O ITEM 2: Serviço de pesquisa quantitativa, com quantitativo mínimo de 150 pesquisados.

8.3.4.1.3 PARA O ITEM 3: Serviço de pesquisa quantitativa, com quantitativo mínimo de 200 pesquisados.

8.3.4.1.4 PARA O ITEM 4: Serviço de pesquisa quantitativa, com quantitativo mínimo de 250 pesquisados.

8.3.4.1.5 PARA O ITEM 5: Serviço de pesquisa quantitativa, com quantitativo mínimo de 750 pesquisados.

8.3.4.1.6 PARA O ITEM 6: Serviço de pesquisa quantitativa, com quantitativo mínimo de 650 pesquisados.

8.3.4.1.7 PARA O ITEM 7: Serviço de pesquisa qualitativa, com quantitativo mínimo de 25 pesquisados.

8.3.4.1.8 PARA O ITEM 8: Serviço de pesquisa quantitativa, com quantitativo mínimo de 5.000 pesquisados, com abrangência nacional.

8.3.4.1.9 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante para a confirmação dos dados, devendo ainda conter as seguintes informações: descrição resumida do escopo do trabalho desenvolvido, da abrangência, quantidade de entrevistas, os resultados alcançados e o cumprimento das exigências contratuais;

8.3.4.1.10 Cada atestado deverá estar datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro;

- 8.3.4.1.11 Poderão ser realizadas diligências junto a esses entes com o propósito de confirmar as informações previamente prestadas. Nas diligências serão avaliados os relatórios, questionários aplicados e, eventualmente, os contratos e notas fiscais.
- 8.4 A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente **validados e atualizados**.
- 8.5 Após a convocação do Pregoeiro, o licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.
- 8.6 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 8.7 Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for fornecer o material.
- 8.8 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 8.9 O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 8.10 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:
- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.830-110
- 8.11 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.12 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.13 Disposições gerais da habilitação:

- 8.13.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.13.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.14 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.14.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.5.1;
- 8.14.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.14.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.15 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450, de 2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.aneel.gov.br; os documentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A fase de recursos inicia-se após a declaração do vencedor e divide-se em dois momentos:
- 11.1.1 O primeiro momento é oferecido para que o licitante demonstre sua intenção de recorrer e apresente os motivos das futuras razões recursais;
 - 11.1.2 O segundo momento se desenvolverá no caso de haver alguma intenção de recurso admitida pelo Pregoeiro e se materializará com a apresentação das razões e contrarrazões por escrito, além de seu julgamento final pelo Pregoeiro e pela autoridade competente.
- 11.2 O sistema recursal para o Pregão Eletrônico também exige, nos termos da art. 4º, XVIII e XX da Lei n. 10.520, de 2002, o preenchimento de requisitos de admissibilidade do recurso, sem os quais haverá decadência do direito de recorrer e autorizará o Pregoeiro a seguir com o procedimento e adjudicar o objeto ao vencedor.
- 11.2.1 O licitante deve se preparar e se antecipar à fase de recursos para que tenha condições de atender ao requisito de admissibilidade de apresentação dos MOTIVOS de sua irresignação;
 - 11.2.2 Se para a apresentação dos motivos recursais o licitante entender necessário o conhecimento de qualquer documento do processo, deverá providenciar vistas e cópias antecipadamente ao início da primeira fase recursal;
 - 11.2.3 O acompanhamento da licitação pelo sistema informatizado é de responsabilidade de cada licitante e o acesso aos autos, inclusive para atuação em recurso, deve decorrer da diligência e do interesse de cada participante. Neste sentido, deve observar o momento em que os documentos de habilitação do licitante em primeira colocação forem recebidos pelo Pregoeiro;
 - 11.2.4 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.3 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao Pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação de seus motivos.
- 11.3.1 A motivação de um recurso difere de sua fundamentação e de suas razões e consiste simplesmente em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa fazendo referência aos itens do Edital.
- 11.4 Manifestada a intenção e preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.

- 11.4.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 11.6 É assegurada aos licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos em balcão, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversos.
- 11.6.1 Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada (carga) dos autos da repartição, pelo que as vistas serão realizadas nas dependências da ANEEL acompanhadas por um servidor público.
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser fundamentada.
- 11.7.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.8 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, importará invalidação apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e ao sítio da Transparência Brasil, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.3 **A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.4 Na assinatura da Ata será exigida da CONTRATADA:
- 12.4.1 Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência da Ata.
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no 12.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será dividido em duas parcelas:
- 13.1.1 40% (quarenta por cento) do valor total após entrega e aprovação do **Relatório 1**, referente à **ETAPA 6 e às anteriores**;
 - 13.1.2 60% (sessenta por cento) do valor total após entrega e aprovação do **Relatório 2** (ETAPA 8), referente aos serviços da **ETAPA 7**;
- 13.2 O pagamento será efetuado por parcela, obedecendo aos seguintes eventos
- 13.2.1 Apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA à área técnica responsável (Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais – SCR/ANEEL);
 - 13.2.2 Atesto da nota fiscal pela SCR/ANEEL em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta;
 - 13.2.3 Pagamento pela área financeira em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do atesto da nota fiscal.
- 13.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da nota fiscal/fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco do fornecimento.
- 13.7.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
 - 13.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula 13.7.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos à abertura de processo administrativo para a aplicação de sanções, o licitante/adjudicatário que comete as seguintes infrações administrativas:
- 14.1.1 Não assinar a ata de registro de preços/termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2 Provocar o retardamento do objetivo do certame;
 - 14.1.3 Não manter a proposta;
 - 14.1.4 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 Considera-se não manter a proposta (14.1.3), comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais e não atender à diligência considerada indispensável pelo Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 14.3 Considera-se comportamento inidôneo (14.1.5), entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, quanto ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10, ou margem de preferência indicada em norma, quanto à independência de sua proposta ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula 14.1, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, na hipótese da cláusula 14.1.1.
 - 14.4.2 Multa de diária de, até, 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao valor equivalente a 10% desse mesmo total, na hipótese da cláusula 14.1.2.
 - 14.4.3 Multa de R\$ 1.000,00 ou o equivalente a 1% (um por cento), do valor total de sua proposta ou lance final ofertado, o que for maior, nas hipóteses da cláusula 14.1.3;
 - 14.4.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses das cláusulas 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7;
 - 14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

- 14.5.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
 - 14.5.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
 - 14.5.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 14.9 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral.
- 14.10 Os valores das multas de que tratam as subcláusulas 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3 e 14.4.4 consistem em créditos da ANEEL e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.10.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Selic;
 - 14.10.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito da ANEEL; e
 - 14.10.3 Ao crédito da ANEEL inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento). Encargo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o total do crédito.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a **ANEEL** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.2 A ANEEL admitirá a adesão à Ata de Registro de Preços aos órgãos e entidades não participantes do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014.

- 15.2.1 As adesões a Ata de Registro de Preços somente poderão ser efetuadas com a autorização da ANEEL ;
 - 15.2.2 Após a autorização do órgão gerenciador, os órgãos ou entidades não participantes do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014, deverão efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - 15.2.3 Serão permitidas as adesões de até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem a Ata;
 - 15.2.4 As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A ANEEL poderá monitorar, trimestralmente, os preços, de modo a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos do respectivo objeto.
- 15.4 O prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 15.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 15.6 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela ANEEL para o objeto pesquisado.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte.

17 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014.

18 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 18.1 À critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

- 18.1.1 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 18.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
 - 18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.
 - 18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.
- 18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 19.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os materiais referentes ao respectivo objeto.
- 19.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONTRATANTE,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).

19.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).

19.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Brasília, 14 de novembro de 2014.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 – TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

- 1.1 As descrições dos serviços a serem prestados, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei n. 8.666, de 1993) estão descritos na TABELA 1 abaixo.

Tabela 1 – Descrição, quantidades e valores máximos admitidos

ITEM	DESCRIÇÃO – TIPO DE PESQUISA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TIPO 1	5	40.000,00	200.000,00
2	TIPO 2	2	24.000,00	48.000,00
3	TIPO 3	2	26.500,00	53.000,00
4	TIPO 4	2	30.800,00	61.600,00
5	TIPO 5	2	72.750,00	145.500,00
6	TIPO 6	2	62.790,00	125.580,00
7	TIPO 7	2	28.000,00	56.000,00
8	TIPO 8	1	300.000,00	300.000,00

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa, de 8 (oito) diferentes tipos, a fim de mensurar opinião, hábitos e atitudes dos públicos de interesse da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com abrangência nacional, regional, estadual e local, essa com aplicação nas dependências internas da ANEEL.
- 2.2 As pesquisas deverão ser desenhadas e orientadas pelas seguintes especificações técnicas gerais, devendo a CONTRATADA observar as características dos instrumentos a serem utilizados.
- 2.3 Pesquisas podem ser quantitativas e qualitativas.
- 2.3.1 **Quantitativa** é aquela que possui ênfase nos elementos quantificáveis. Traduz em números as opiniões e as informações para que se possa classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas.
- 2.3.2 **Qualitativa** é aquela em que há uma relação dinâmica e interpretativa entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, o que não pode ser traduzido em números. Não requer o uso de métodos e técnicas

estatísticas. O ambiente social é a fonte direta para a coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

2.4 Os instrumentos utilizados para a coleta de dados são a entrevista, o questionário e o grupo focal, que poderão ser aplicados presencialmente, por meio telefônico ou eletrônico – e-mail, conferências virtuais com “Skype” ou “Hangouts”, chat, telefone, software de pesquisa –, com os dados devidamente registrados e de acordo com o estabelecido para cada TIPO (ver Tabela 2).

2.4.1 **Entrevista:** é a obtenção de informações através de entrevistas que podem ser: a) estruturada: com roteiro previamente estabelecido; b) não estruturada: não existe rigidez de roteiro, embora sejam necessárias diretrizes básicas que norteiem a entrevista;

2.4.2 **Questionário:** é uma série ordenada de perguntas que o informante deve responder por escrito ou escolher entre alternativas. Deve ser objetivo, limitado em extensão e estar acompanhado de instruções claras. As instruções devem esclarecer o propósito da aplicação, ressaltar a importância da colaboração do informante e facilitar o preenchimento. As perguntas do questionário podem ser: a) abertas; b) fechadas ou; c) mistas. De modo geral, para uma pesquisa inicial, exploratória, não se conhecendo a abrangência ou a variabilidade das possíveis respostas, recomenda-se utilizar perguntas abertas. Uma vez que se conhecem os tópicos geralmente mencionados pelos respondentes acerca de uma dada temática, especialmente quando existem muitos respondentes e/ou pouco tempo, deve-se usar perguntas fechadas.

2.4.3 **Grupo focal:** é uma discussão estruturada para obter informação relevante de um grupo de pessoas sobre um tópico específico. O objetivo do grupo focal é recolher informação sobre os sentimentos, valores e ideias das pessoas, e não obter consenso ou tomar decisões.

2.5 Quanto aos objetivos, as pesquisas poderão ser de três tipos.

2.5.1 **Exploratória:** proporciona mais familiaridade sobre algum problema para melhor explicitá-lo. Pode envolver levantamento bibliográfico ou entrevistas com pessoas que conhecem bem o problema pesquisado. Geralmente assume a forma de pesquisa bibliográfica, estudo de caso ou mesmo grupo focal. Pode servir de base para o desenho de futuras pesquisas;

2.5.2 **Descritiva:** descreve as características de determinadas populações ou fenômenos. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. Exemplo: pesquisa referente à idade, sexo, procedência, etc. Ao final de uma pesquisa descritiva, o pesquisador terá reunido e analisado muitas informações sobre o assunto pesquisado. A diferença em relação à pesquisa exploratória é que o assunto pesquisado já é conhecido. A grande contribuição das pesquisas descritivas é proporcionar novas visões sobre uma realidade já conhecida. Nada impede que uma pesquisa descritiva assuma a forma de um estudo de caso (possibilidade mais comum das pesquisas exploratórias). Entretanto, as pesquisas descritivas geralmente assumem a forma de levantamentos. Quando o aprofundamento da pesquisa descritiva permite estabelecer relações de dependência entre variáveis, é possível generalizar resultados;

2.5.3 **Explicativa:** identifica fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência de fenômenos. É o tipo que mais aprofunda o conhecimento da realidade, pois explica a razão,

o porquê das coisas. É também o tipo mais complexo e delicado de pesquisa. Esta sujeita a erros, pois depende de interpretação, o que acarreta certo grau de subjetividade. Porém, é de grande utilidade em função de sua aplicação prática. Assim, a pesquisa explicativa toma muitas vezes a forma de uma pesquisa aplicada ou pesquisa experimental.

2.6 As pesquisas deverão ser desenhadas de acordo com os respectivos objetivos e alinhadas às necessidades da ANEEL e/ou das UORGs demandantes. As etapas das pesquisas deverão ser estruturadas coletivamente, reunindo servidores da CONTRATANTE e funcionários da CONTRATADA.

2.7 O projeto de cada TIPO de pesquisa deverá contemplar as seguintes etapas:

2.7.1 **ETAPA 1 - Escolha e definição do tema**, de responsabilidade da CONTRATANTE, com a orientação e participação da CONTRATADA. Nesta etapa deve-se responder às perguntas: o que pretendemos abordar, resolver ou conhecer mais profundamente? O tema é um aspecto ou uma área de interesse de um assunto que se deseja desenvolver. Escolher um tema é eger uma parcela delimitada de um assunto e estabelecer os limites da pesquisa. O pesquisador(es) deverá levar em conta: 1) a pertinência e relevância da pesquisa; 2) seu conhecimento, ou do grupo, a respeito do tema; 3) suas preferências e; 4) sua aptidão pessoal, ou do grupo, para lidar com o tema escolhido;

2.7.2 **ETAPA 2 - Justificativa**: de responsabilidade da CONTRATANTE, com a orientação e participação da CONTRATADA. Nesta etapa deve-se refletir sobre o porquê da realização da pesquisa, procurando identificar as razões da preferência pelo tema escolhido e sua importância em relação a outros temas. Deve indagar: o tema é relevante? Por quê? Quais pontos positivos podem ser percebidos na abordagem proposta? Que vantagens e benefícios estão pressupostos na pesquisa? A justificativa deverá convencer o leitor do projeto da importância e relevância da pesquisa proposta;

2.7.3 **ETAPA 3 - Formulação do problema**: de responsabilidade da CONTRATANTE, com a orientação e participação da CONTRATADA. Nesta etapa o pesquisador explicitará o problema a ser resolvido. Deve ser o mais claro possível e utilizar linguagem acessível e direta;

2.7.4 **ETAPA 4 - Determinação dos objetivos gerais e específicos**: de responsabilidade da CONTRATANTE, com a orientação e participação da CONTRATADA. Nesta etapa o pesquisador discorrerá sobre os propósitos da pesquisa. Dizer até onde pretende avançar e quais respostas pretende buscar. Deverá sintetizar o que pretende alcançar com a pesquisa. Os objetivos devem estar coerentes com a justificativa e com o problema proposto, e devem informar sobre os propósitos da pesquisa, isto é, quais os resultados pretendidos ou qual contribuição a pesquisa irá efetivamente proporcionar. O objetivo geral será a síntese do que se pretende alcançar. Os objetivos específicos devem detalhar o objetivo de cada etapa da pesquisa. Deve ser um desdobramento do objetivo geral;

2.7.5 **ETAPA 5 - Formulação das questões**: A CONTRATADA elaborará as questões, com a participação da CONTRATANTE;

2.7.6 **ETAPA 6 – Aplicação de pré-teste**: A CONTRATADA aplicará pré-teste para validar o desenho e a pertinência das questões do instrumento de pesquisa. Ao final da aplicação do pré-teste, a CONTRATADA deve elaborar o RELATÓRIO 1, no qual serão registradas o que

foi estabelecido nas ETAPAS anteriores (1,2,3,4 e 5), assim como as condições técnicas e justificativas que nortearam o desenho e/ou ajuste do instrumento, assim como considerações sobre possíveis ajustes (ETAPA 6);

2.7.7 **ETAPA 7 – Aplicação do instrumento de pesquisa:** Após ajuste, caso necessário, a CONTRATADA aplicará o instrumento de pesquisa definitivo validado de acordo com os parâmetros estabelecidos nas etapas anteriores e a respectiva TIPOLOGIA descrita no item 2.9, conforme seus comandos e indicações;

2.7.8 **ETAPA 8 - Elaboração de relatório final:** A CONTRATADA deverá enviar relatórios para a CONTRATANTE com avaliações dos resultados de cada pesquisa e os registros das ocorrências e considerações sobre a aplicação. A aplicação do instrumento de pesquisa deve gerar o RELATÓRIO 2 (final), no qual serão registradas as avaliações, os resultados e as conclusões sobre a pesquisa.

2.8 Como não é possível tratar qualquer tipo de mensuração com os mesmos testes ou métodos estatísticos, deve-se atentar que há metodologias específicas. As análises devem ser do tipo multivariado, ou seja, quando se analisa simultaneamente múltiplas medidas (mais de duas variáveis) de cada indivíduo ou objeto sob investigação. Como há diversas técnicas para a análise multivariada e cada uma se aplica aos diferentes objetivos específicos de cada tipo de pesquisa, ao emitir o relatório analítico (RELATÓRIO 2) a CONTRATADA deverá considerar a(s) mais apropriada(s) para a correspondente pesquisa:

2.8.1 Reduzir dados ou simplificação estrutural: O fenômeno em estudo é representado de um modo tão simples quanto possível sem sacrificar informação valiosa. Torna a interpretação mais fácil;

2.8.2 Agrupar: Grupos de objetos ou variáveis “similares” são criados com base nas medidas características;

2.8.3 Investigação da dependência entre as variáveis: Todas as variáveis podem ser mutuamente independentes ou uma ou mais variáveis são dependentes de outras;

2.8.4 Predição: As relações entre as variáveis devem ser determinadas com o objetivo de prever o valor de uma ou mais variáveis com base nas observações de outras variáveis;

2.8.5 Construção de hipóteses e testes: Hipóteses estatísticas específicas, formuladas em termos dos parâmetros da população multivariada, são testadas. Isso pode ser feito para validar premissas ou para reforçar convicções prévias.

2.9 Tipologias das pesquisas:

2.9.1 **Tipo 1 – Pesquisa qualitativo-exploratória.** Grupo focal. Abrangência local: dependências internas da ANEEL. População de aproximadamente 70 servidores em atividade na ANEEL. Amostra a ser sorteada formada por 70 servidores, com representantes de todas as áreas, subdividida em grupos formados por 7 (sete) ou 10 (dez) participantes. Aplicação presencial.

2.9.2 **Tipo 2 – Pesquisa quantitativa.** Questionário fechado. Abrangência nacional. População formada por profissionais de 63 (sessenta e três) empresas de serviço público de distribuição, composto por 35 (trinta e cinco) empresas grandes (maior ou igual 1 TWh no

- ano) e 28 (vinte e oito) empresas pequenas (menor que 1 TWh no ano). Amostra a ser sorteada: aproximadamente 300 (trezentos) profissionais de nível gerencial e/ou técnico, composta por cerca de 10 (dez) profissionais de cada agente. Aplicação por meio eletrônico.
- 2.9.3 **Tipo 3 – Pesquisa quantitativa.** Questionário fechado. Abrangência nacional. População formada por profissionais de 84 (oitenta e quatro) empresas de serviço público de geração. Amostra a ser sorteada de aproximadamente 400 (quatrocentos) profissionais de nível gerencial e/ou técnico, composta por cerca de 5 (cinco) profissionais de cada agente. Aplicação por meio eletrônico.
- 2.9.4 **Tipo 4 – Pesquisa quantitativa.** Questionário fechado. Abrangência nacional. População formada por profissionais de 267 (duzentas e sessenta e sete) empresas autoprodutoras com comercialização de excedente. Amostra a ser sorteada composta por aproximadamente 500 (quinhentos) profissionais de nível gerencial e/ou técnico, sendo cerca de 2 (dois) profissionais de cada agente. Aplicação por meio eletrônico.
- 2.9.5 **Tipo 5 – Pesquisa quantitativa.** Questionário fechado. Abrangência nacional. População formada por profissionais de aproximadamente 1300 (hum mil e trezentas) empresas produtoras independentes. Amostra de cerca de 1500 (hum mil e trezentos) profissionais de nível gerencial e/ou técnico, composta por pelo menos 01 (hum) profissional de cada agente. Aplicação por meio eletrônico.
- 2.9.6 **Tipo 6 – Pesquisa quantitativa.** Questionário fechado. Abrangência nacional. População formada por profissionais de aproximadamente 1300 (hum mil trezentas) empresas de micro e mini produtores com registro e registro RN482. Amostra de aproximadamente 1300 (hum mil trezentos) profissionais de nível gerencial e/ou técnico, composta por pelo menos 01 (hum) profissional de cada agente. Aplicação por meio eletrônico.
- 2.9.7 **Tipo 7 – Pesquisa qualitativa.** Questionário aberto. Abrangência regional. População formada por analistas de investimentos do setor elétrico com aproximadamente 200 (duzentos) profissionais. Amostra sorteada de aproximadamente 50 (cinquenta) profissionais de nível gerencial e/ou técnico. Aplicação por meio eletrônico.
- 2.9.8 **Tipo 8 – Pesquisa quantitativa.** Questionário fechado para avaliar imagem institucional da ANEEL. Abrangência nacional. População formada por consumidores de energia elétrica. Amostra composta por aproximadamente 10.000 (dez mil) consumidores de todo o país, segundo divisão por municípios atendidos pelas concessionárias e conforme a Tabela 2. As cidades nas quais serão aplicados os questionários deverão ser escolhidas por sorteio. Aplicação presencial.

Tabela 2 – Quantitativo de questionários por município e concessionária

ESTADO	CONCESSIONÁRIA	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE QUESTIONÁRIOS
SÃO PAULO	Bandeirante Energia S.A.	8	225
	Caiuá Distribuição de Energia S.A.	5	125
	Companhia Jaguari de Energia	2	117
	Companhia Leste Paulista de Energia	3	125
	Companhia Luz e Força Mococa	4	125

	Companhia Luz e Força Santa Cruz	7	125
	Companhia Nacional de Energia Elétrica	5	125
	Companhia Paulista de Força e Luz	15	225
	Companhia Piratininga de Força e Luz	9	225
	Companhia Sul Paulista de Energia Elétrica	5	125
	Elektro Eletricidade e Serviços S/A	16	225
	Eletropaulo Metropolitana – Eletricidade de S. Paulo S/A	8	225
	Empresa de Dist. de Energia Vale Paranapanema S/A	7	125
	Empresa Elétrica Bragantina	5	125
RIO GRANDE DO SUL	AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A	11	160
	Centrais Elétricas de Carazinho	3	117
	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	13	225
	Departamento Municipal de Energia de Ijuí	1	117
	Hidroelétrica Panambi S/A	2	117
	Muxfeldt Marin & Cia. Ltda.	2	117
	Rio Grande Energia S/A	16	160
	Usina Hidroelétrica Nova Palma Ltda.	3	100
SANTA CATARINA	CELESC Distribuição S.A.	16	225
	Cooperativa Aliança	1	117
	Empresa Força e Luz João Cesa Ltda.	1	117
	Empresa Força e Luz Urussanga Ltda.	1	117
	Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.	3	117
PARANÁ	Companhia Campolarguense de Energia	1	125
	Companhia Força e Luz do Oeste	1	125
	COPEL Distribuição S.A.	17	225
	Força e Luz Coronel Vivida Ltda.	1	117
MINAS GERAIS	CEMIG Distribuição S.A.	20	225
	DME Distribuição S/A	1	125
	Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A	10	125
RIO DE JANEIRO	AMPLA Energia e Serviços S/A	14	225
	Energisa Nova Friburgo Distribuidora de Energia S/A	1	125
	Light Serviços de Eletricidade S/A	8	225
GOIÁS	CELG Distribuição S.A.	15	225
	Companhia Hidroelétrica São Patrício	5	117
ESPIRITO SANTO	Empresa Luz e Força Santa Maria S/A	4	125
	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.	8	160
PARAÍBA	Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A	3	125
	Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A	13	160
AMAZONAS	Amazonas Distribuidora de Energia S/A	11	160
SERGIPE	Companhia Sul Sergipana de Eletricidade	5	125
	Energisa Sergipe Distribuidora de Energia S/A	8	160
RORAIMA	Boa Vista Energia S/A	1	225
	Companhia Energética de Roraima	3	117
ALAGOAS	Companhia Energética de Alagoas	10	160
AMAPÁ	Companhia de Eletricidade do Amapá	5	125
ACRE	Companhia de Eletricidade do Acre	6	125
BAHIA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	15	225
CEARÁ	Companhia Energética do Ceará	14	225
MARANHÃO	Companhia Energética do Maranhão	11	225
MATO GROSSO	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A	12	160
MATO G. SUL	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.	10	160
PARÁ	Centrais Elétricas do Pará S/A	16	225
PERNAMBUCO	Companhia Energética de Pernambuco	15	225
PIAUI	Companhia Energética do Piauí	11	160

RIO GDE. NORTE	Companhia Energética do Rio Grande do Norte	10	160
RONDÔNIA	Centrais Elétricas de Rondônia S/A	7	125
TOCANTINS	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	10	125
DISTR. FEDERAL	CEB Distribuição S.A.	1	160
TOTAL		475	9974

Tabela 3 – Síntese da tipologia de pesquisa

Tipologia	Quantitativa	Qualitativa	Exploratória	Descritiva	Questionário			Entrevista		Grupo focal	Abrangência				População	Amostra	Quantidade de pesquisas
					Aberto	Fechado	Misto	E.	ÑE		N	R	E	L			
1	x	-	x	-	-	-	-	-	-	x	-	-	-	x	700 servidores ANEEL	70	5
2	x	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	-	-	-	Nível gerencial	300	2
3	x	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	-	-	-	Nível gerencial	400	2
4	x	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	-	-	-	Nível gerencial	500	2
5	x	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	-	-	-	Nível gerencial	1500	2
6	x	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	-	-	-	Nível gerencial	1300	2
7		x	-	-	x	-	-	-	-	-	-	-	x	-	Nível gerencial	400	2
8	x	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	-	-	-	Consumidores EE	10.000	1

2.10 As amostras para as pesquisas poderão variar para mais ou para menos, em até 15% dos valores previamente estabelecidos, de acordo com o desenvolvimento das etapas 1 a 6. A alteração das amostras deverá ser realizada de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.11 Condições do produto a ser entregue:

2.11.1 O resultado da análise dos dados dos tipos de pesquisa (**RELATÓRIO 2**) deverá conter, no mínimo:

2.11.1.1 Relatório percentual, tabelas e gráficos, bem como textos analíticos que facilitem o processo de tomada de decisões da ANEEL quanto aos objetivos da pesquisa;

2.11.1.2 Relatório completo da pesquisa em formato Word (.doc) com todos os resultados, tabelas e gráficos devidamente comentados;

2.11.1.3 Sumário executivo da pesquisa (.doc) com os principais resultados, tabelas e gráficos devidamente comentados;

2.11.1.4 Deverá ser entregue banco de dados eletrônico com todos os dados levantados, devidamente tabulados e codificados em formato Excel e IBM SPSS, exceto a pesquisa do TIPO 1.

2.11.2 Ao final da pesquisa contratada, os resultados deverão ser apresentados e explicados pela CONTRATADA aos representantes da área demandante do serviço e à SCR na sede da ANEEL, em Brasília;

2.12 Dos prazos:

2.12.1 Devem ser observadas as seguintes condições:

2.12.1.1 Os prazos para a execução das atividades elencadas em cada ETAPA da pesquisa deverão estar de acordo com o estabelecido na Tabela 4 (Prazos).

2.12.1.2 Ao final dos trabalhos de cada PRAZO (1, 2, 3, 4 e 5) a (s) parte (s) envolvida (s) deverá emitir relatório para a SCR – Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais –, gestora do contrato, e para a área que demandar a pesquisa, comunicando oficialmente a execução da ETAPA(S) no prazo estabelecido;

2.12.1.3 Caso haja alguma intercorrência fortuita que afete negativamente o cronograma, esse poderá ser revisto após concordância da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Tabela 4 - Prazos

PRAZOS	ETAPAS	ANEEL	CONTRATADA	DIAS CORRIDOS
1	1, 2, 3 e 4	X	X	Até 15 dias
2	5		X	Até 15 dias
3	6		X	Até 10 dias
4	7		X	Até 20 dias
5	8		X	Até 30 dias
Total de dias corridos				90 dias

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a prestação de serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa, quanto ao item _____, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso) _____, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO - TIPO DE PESQUISA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TIPO 1	5		
2	TIPO 2	2		
3	TIPO 3	2		
4	TIPO 4	2		
5	TIPO 5	2		
6	TIPO 6	2		
7	TIPO 7	2		
8	TIPO 8	1		

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n. 48500.003447/2014-30

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. ____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, e de outro lado, _____, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____ e, em observância ao disposto nas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 6.204, de 5 de setembro de 2007 e n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SLTI n. 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar a presente Ata, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa, de 8 (oito) diferentes tipos, a fim de mensurar opinião, hábitos e atitudes dos públicos de interesse da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com abrangência nacional, regional, estadual e local, essa com aplicação nas dependências internas da ANEEL, conforme as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO – TIPO DE PESQUISA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado nesta Ata, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.003447/2014-30.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA;
 - 2.1.3 Notas de empenho emitidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência desta inicia-se em ___/___/___ (data da assinatura da Ata), com término em ___/___/___ (12 meses contados da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014.
- 5.1.1 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processo de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Observar o estrito atendimento ao Código de ética da ANEEL, o qual reúne os valores e os compromissos que devem nortear suas ações e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e em seus anexos;
- 5.3 Realizar os trabalhos objetos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo, desde já, a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua

- conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- 5.4 Executar os trabalhos dentro do cronograma, justificando tempestivamente à CONTRATANTE qualquer alteração imperiosa deste;
 - 5.5 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como das contribuições sociais incidentes;
 - 5.6 Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato;
 - 5.7 Intermediar, junto às equipes de campo, as eventuais diligências da CONTRATANTE com vistas ao acompanhamento físico da aplicação dos questionários;
 - 5.8 Solicitar à CONTRATANTE, sempre por escrito e de forma tempestiva, instruções específicas julgadas necessárias e não contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2014, para a realização dos trabalhos;
 - 5.9 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da ANEEL com expressa autorização desta;
 - 5.10 Prestar assistência técnica remota à CONTRATANTE em todas as etapas do processo de pesquisa, exceção feita à primeira reunião que deve ser presencial, conforme cláusula 5.11 e subcláusula 5.11.1;
 - 5.11 No início dos trabalhos, os representantes legais da CONTRATADA deverão se reunir presencialmente com os representantes da área demandante do serviço na sede da ANEEL, em Brasília, para definir conjuntamente os parâmetros a serem adotados quanto às estratégias, aos objetivos e resultados esperados com a pesquisa;
 - 5.11.1 Reuniões posteriores poderão ser presenciais ou realizadas via chat, Skype ou outro meio, desde que acordadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
 - 5.12 Apresentar e explicar os resultados aos representantes da área demandante do serviço e à SCR na sede da ANEEL, em Brasília;
 - 5.13 Apresentar à CONTRATANTE todos os documentos exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e em seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, solicitando a correção e/ou adequação necessárias onde não estejam de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e seus anexos.
- 6.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos desta Ata, com a retirada de amostras dos questionários originais durante a vigência do mesmo;
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

- 6.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- 6.5 Fornecer à CONTRATADA o nome dos servidores da ANEEL que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.6 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014;
- 6.7 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, GESTOR DE CONTRATO, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) /fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.8 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.9 Aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sobre a CONTRATADA, se for o caso;
- 6.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.11 A CONTRATANTE deve fornecer à CONTRATADA todo o suporte necessário ao desenvolvimento e aplicação da pesquisa junto aos concessionários dos serviços de energia elétrica alvo de determinado TIPO de pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 7.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 7.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela CONTRATANTE para o item.
- 7.5 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 8.1.1 Por iniciativa da Administração:
 - 8.1.1.1 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
 - 8.1.1.2 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - 8.1.2 Por iniciativa do fornecedor:
 - 8.1.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2.2 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ANEEL, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a ANEEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será dividido em duas parcelas:
- 9.1.1 40% (quarenta por cento) do valor total após entrega e aprovação do **Relatório 1**, referente à **ETAPA 6 e às anteriores**;
 - 9.1.2 60% (sessenta por cento) do valor total após entrega e aprovação do **Relatório 2** (ETAPA 8), referente aos serviços da **ETAPA 7**;
- 9.2 O pagamento será efetuado por parcela, obedecendo aos seguintes eventos
- 9.2.1 Apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA à área técnica responsável (Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais – SCR/ANEEL);

- 9.2.2 Atesto da nota fiscal pela SCR/ANEEL em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta;
- 9.2.3 Pagamento pela área financeira em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do atesto da nota fiscal.
- 9.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da nota fiscal/fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco do fornecimento.
- 9.7.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula 9.7.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO DA ATA

- 10.1 A Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais – SCR /ANEEL indicará um gestor titular, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 11.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
 - 11.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
 - 11.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
 - 11.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 11.2.2.2 **Multa compensatória**, na forma especificada abaixo:
 - 11.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR MENSAL
LEVE	0,10 – 5,00 %
MÉDIA	5,01 – 10,00 %
GRAVE	10,01 – 15,00 %
GRAVÍSSIMA	15,01 – 20,00 %

11.2.2.2.1 Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

Item	INADIMPLEMENTOS	GRAVIDADE
1	Deixar de observar o estrito atendimento ao Código de ética da ANEEL, o qual reúne os valores e os compromissos que devem nortear suas ações e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e em seus anexos;	Leve
2	Deixar de realizar os trabalhos objetos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014;	Gravíssimo
3	Deixar de executar os trabalhos dentro do cronograma;	Grave
4	Deixar de efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como das contribuições sociais incidentes;	Grave
5	Deixar de assumir as responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato;	Grave
6	Deixar de intermediar, junto às equipes de campo, as eventuais diligências da CONTRATANTE com vistas ao acompanhamento físico da aplicação dos questionários;	Média
7	Deixar de solicitar à CONTRATANTE, sempre por escrito e de forma tempestiva, instruções específicas julgadas necessárias e não contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2014, para a realização dos trabalhos;	Leve
8	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da ANEEL sem a expressa autorização desta;	Média
9	Deixar de prestar assistência técnica remota à CONTRATANTE em todas as etapas do processo de pesquisa;	Média

10	Deixar de reunir, no início dos trabalhos, os representantes legais da CONTRATADA, presencialmente com os representantes da área demandante do serviço na sede da ANEEL, em Brasília, para definir conjuntamente os parâmetros a serem adotados quanto às estratégias, aos objetivos e resultados esperados com a pesquisa;	Grave
11	Deixar de realizar as reuniões posteriores que poderão ser presenciais ou realizadas via chat, Skype ou outro meio, desde que acordadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA;	Leve
12	Deixar de apresentar e explicar os resultados aos representantes da área demandante do serviço e à SCR na sede da ANEEL, em Brasília;	Média
13	Deixar de apresentar à CONTRATANTE todos os documentos exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 e em seus anexos;	Gravíssimo

11.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de inadimplementos diversos, ou sua reincidência, serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;

11.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

11.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

11.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

11.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento;

11.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

11.2.2.6 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

- 11.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 11.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 16.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 11.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 11.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 15.2.3, 15.2.4 ou 15.2.5, a CONTRATADA que:
 - 11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

11.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal,

11.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

11.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.

11.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, sendo certo que representa uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.

12.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.

12.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:

12.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;

12.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;

12.2.3 A caracterização da insolvência da CONTRATADA com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.

12.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei n. 9.784/1999.

12.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:

12.4.1 Em ato unilateral e autoexecutável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento da CONTRATADA, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou

- 12.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- 12.5 Não havendo culpa da CONTRATADA a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATADA, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 12.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 13.1 Uma vez verificada a adequação dos serviços prestados, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis e em duas vias, um Termo de Recebimento Definitivo - TRD (modelo presente no ANEXO IV do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014) para a correspondente Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 A execução desta Ata, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 A execução desta Ata, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 15.2 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata.
- 15.3 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

42/44

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ata de Registro de Preços n.:

Nota de empenho n.:

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa _____, tipo _____, item _____ (descrição do ITEM), conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n. XX/XXXX.

Processo n.: 48500.003447/2014-30

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014

Declaramos que os serviços prestados pela empresa _____, apresentaram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de _____ de _____.

GESTOR DA ATA/CONTRATO OU TITULAR DA ÁREA

Cargo completo